



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

03  
Receber

**OFÍCIO Nº 127/2019**

Piumhi/MG, 13 de Maio de 2019.

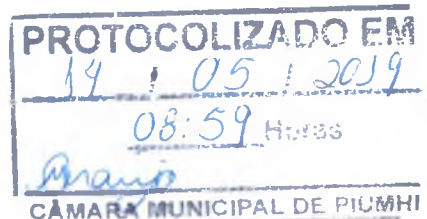
A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Antônio Astésio Tavares**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Estou encaminhando, em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas e secretários da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



EM ORANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

04  
*[Handwritten signature]*

MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2019

Piumhi/MG, 13 de Maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Antônio Astesio Tavares**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas e secretários da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

A faculdade de conceder antecipadamente, 50% do valor referente à gratificação do 13º salário está regulamentada pelo art. 47. I e 48 da Lei Complementar nº 052/2018, razão pela qual é inteiramente legal a concessão antecipada.

Ressaltamos ainda, que é comum e habitual o pagamento de uma parcela do 13º salário em meados do mês de Julho de cada ano, sendo sabido inclusive, que muitos servidores já fazem compromissos com o valor.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

**Prefeito Municipal**

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

05  
Dedique

## PROJETO DE LEI Nº 27 /2019

**Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas e secretários da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas e Secretários da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2019, sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de Julho do corrente ano.

**Parágrafo único** – É facultado ao Servidor Público Municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 05 de Julho do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 13 de Maio de 2019.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO